

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2805189220200810170607

Processo 0813894-66.2020.8.23.0010 - (73 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)					
Realces										
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória										
Filtros										
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>										
40 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 40										
500 por pág. 1										
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por							
<input type="checkbox"/> 40	10/08/2020 17:06:07	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (03/08/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">40.1 Arquivo: Petição</td><td style="width: 40%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td style="width: 20%; text-align: center;">⋮</td><td style="width: 20%;">2725676IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf</td><td style="width: 10%;">Público</td></tr> </table>						40.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮	2725676IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf	Público
40.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	⋮	2725676IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf	Público						
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 04/08/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE LAUDO (03/08/2020) e ao evento de expedição seq. 34.										
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de KEDSON DE SOUZA BARROS) em 03/08/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE LAUDO (03/08/2020) e ao evento de expedição seq. 35.										
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de KEDSON DE SOUZA BARROS) em 03/08/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE LAUDO (03/08/2020) e ao evento de expedição seq. 35.										
RENÚNCIA DE PRAZO DE KEDSON DE SOUZA BARROS Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (29/06/2020)										
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de KEDSON DE SOUZA BARROS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE LAUDO (03/08/2020)										
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 33) JUNTADA DE LAUDO (03/08/2020)										
JUNTADA DE LAUDO DECORRIDO PRAZO DE PERITO VITOR PARACAT SANTIAGO (Para Perito VITOR PARACAT SANTIAGO *Referente ao evento (seq. 26) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE(07/07/2020) e ao evento de expedição seq. 28).										
DECORRIDO PRAZO DE KEDSON DE SOUZA BARROS (P/ advgs. de KEDSON DE SOUZA BARROS *Referente ao evento (seq. 12) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (16/06/2020) e ao evento de expedição seq. 13).										
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito VITOR PARACAT SANTIAGO) em 17/07/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 26) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (07/07/2020) e ao evento de expedição seq. 28.										
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito VITOR PARACAT SANTIAGO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (07/07/2020)										
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de KEDSON DE SOUZA BARROS) em 13/07/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 16) PROFERIDO DESPACHO DE MERO										



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08138946620208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **KEDSON DE SOUZA BARROS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório.

Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 7 de agosto de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR